

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

| | |
|---------------------|-------------|
| A MESA | |
| 1. Publique-se. | 2. Junte-se |
| ao PL n.º 166/2018. | |
| 26 | JUN. 2020 |
| Presidente | |

OFÍCIO N° 263/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 519841/2018

São Paulo, 26 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 505/2018, referente ao Projeto de lei n°s 166/2018, que classifica Macatuba como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT n° 042/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelle Miyoko Koyanagui
MARCELLE MIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 – Térreo – Sala 4 – Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 – São Paulo/SP

ATeCC/ml

ENVIADO POR FAX
26 JUN 2020 00:25:21

166/2018
8/02/2018
rep. ext. 177



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 166, de 2018 ✓
OBJETO: Classifica Macatuba como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 12 de março de 2020

PARECER GAMT Nº 042/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Macatuba**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística, mas não especificou os períodos o que é necessário. Foram aplicados 150 questionários em atrativos e eventos demonstrando que 85% dos turistas vieram de até 100 Km, 91% dos turistas tem como motivação de viagem cultura e eventos, 93% permanecem menos de 1 dia e 90% utilizam carro como meio de transporte. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (um) Hospital, 1 (um) Pronto-Socorro e a existência de atendimento emergencial 24h no município. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 2 (dois) meios de hospedagem, com 52 (cinquenta e duas) Unidades Habitacionais – UH's, entretanto, não há fotos (internas e externas) tanto do município quanto do entorno, impossibilitando a conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 24 (vinte e quatro) estabelecimentos de alimentação, mas o GAMT solicita mais fotos (internas e externas) para uma conclusão satisfatória deste item. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de Posto de Informações Turísticas localizado no Terminal Rodoviário com funcionamento de segunda a domingo, entretanto o link de turismo no site da prefeitura deve ser melhorado. **Atendeu parcialmente ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 99,24% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,91% no que se refere à coleta de resíduos sólidos, segundo a Fundação SEADE;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turístico como áreas naturais e recursos culturais, os mesmos não foram considerados expressivos atrativos turísticos sendo que o GAMT considerou que **não atendeu ao requisito**. Informamos que as imagens no material encaminhado estavam escuras

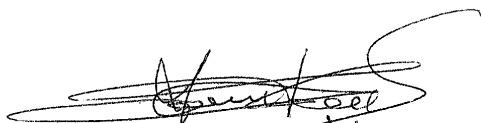
VI - Plano Diretor de Turismo

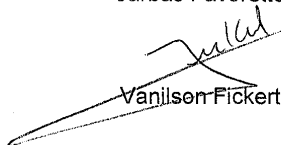
Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2715/2018, com análise SWOT, estratégias, diagnóstico, prognóstico, plano de ações sendo que **atendeu ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 2714/2018 e outras, apresentam dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015.

Diante de todo o exposto, que indica que o município de Macatuba não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o GT MIT **manifesta-se contrário à aprovação do PL 166/2018** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.


Jarbas Favoretto


Vanilson Fickert


Virgílio N. S. Carvalho


Márcia Azeredo


Waldrene Ricanelo

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 519841/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 1206/2018-OF.SGP Nº 505/2018 - PL Nº 166, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO CAMEZ, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE MACATUBA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: Com meus cordiais cumprimentos, e em atenção a solicitação de fls. 03, acerca da classificação da Cidade de Macatuba como Município de Interesse Turístico, segue anexo, Parecer GAMT nº 042/2020, conforme juntada de fls. 05/06. Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Data do Despacho/Instrução: 13/3/2020

GUILHERME DE MENDANDA CLEMENTINO

CHEFE DE GABINETE

Chefia de Gabinete - CG

13/3/2020 14:54:36

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - THAINARA VIEIRA ANDRADE - ASSESSOR DE GABINETE I - CHEFIA DE GABINETE - CG - 13/03/2020 14:54